

REQUERIMENTO N° , DE 2018

Com fundamento no art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e no art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requiro a realização de Audiência Pública pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), com o objetivo de debater o **Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRO-DF**.

Para tanto, sugiro sejam convidados os representantes dos órgãos e entidades relacionados a seguir:

- **Senhora Anilcéia Luzia Machado**, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF;
- **Senhor Antônio Valdir Oliveira Filho**, Secretário da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT-DF;
- **Senhor Pedro Carneiro de Frota Junior**, Presidente da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal e Entorno - FAMICRO;
- **Senhor Cleber Roberto Pires**, Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF;
- **Senhor Jamal Jorge Bittar**, Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA-DF;
- **Senhor José Carlos Magalhães Pinto**, Presidente Câmara dos Dirigentes Lojistas do Distrito Federal – CDL-DF;
- **Senhor Adelmir Santana**, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO-DF;
- **Senhor Paulo Roberto de Moraes Muniz**, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal – CODESE-DF;



- **Senhor Luís Carlos Botelho Ferreira**, Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON-DF; e
- **Senhor Renato Andrade dos Santos**, Deputado Distrital Bispo Renato Andrade.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal – PRO-DF II, criado pela Lei do Distrito Federal nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, *tem por objetivo ampliar a capacidade da economia local na produção de bens e serviços e na efetiva geração de emprego, renda, receita tributária e promover o desenvolvimento econômico e social, sustentável e integrado do Distrito Federal*. Para atingir tais fins, concede um grande conjunto de benefícios a empresas que se enquadrem em critérios estabelecidos e que se comprometam a cumprir certas exigências, especialmente a geração de empregos.

Os resultados atingidos por esse programa são, no entanto, desastrosos segundo auditoria realizada recentemente pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF¹. A esse propósito, vale a pena reproduzir aqui as seguintes conclusões do referido relatório:

“Verificou-se a inexistência de planejamento estratégico e da definição de diretrizes e objetivos de curto, médio e longo prazos para nortear a implantação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local.”

“Observou-se que a seleção de Projetos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira – PVTEF é desvinculada de critérios técnicos e objetivos que permitam a escolha dos empreendimentos mais vantajosos para o desenvolvimento econômico do DF.”

“Verificou-se que o monitoramento realizado ... é precário. ... as fiscalizações in loco são pouco efetivas e ... não há acompanhamento após a assinatura das escrituras de venda dos terrenos públicos cedidos via incentivo econômico. Como resultado ... muitas empresas beneficiadas vendem ou alugam os imóveis após escriturados, alterando os projetos aprovados...”

¹ TCDF, Auditoria Integrada – Programas de Desenvolvimento Econômico (Pro-DF II e IDEAS Industrial) – Processo nº 5018/2015-e.



“... as amostras [de empresas fiscalizadas] evidenciam o não cumprimento dos ... objetivos [do programa]. A geração de empregos das empresas beneficiadas é baixa e não se sustenta. Além disso, os empreendimentos não apresentam incremento significativo no seu faturamento e na arrecadação tributária, parâmetros que apresentam tendência de queda no médio e longo prazos.”

“O PRO-DF II não se mostra sustentável. Na Amostra 1, de empresas com AID [Atestados de Implantação Definitiva] emitidos de 2004 a 2007, 42% das empresas se encontram baixadas no cadastro fiscal da SEF/DF e/ou 79% estavam fechadas ou haviam alugado os lotes para terceiros quando das vistorias realizadas in loco... Apenas 12% estavam funcionando nos moldes previstos pelo programa, enquanto na Amostra 2, cujos AID foram emitidos entre 2010 e 2014, este percentual foi de 42%.”

“Quanto ao custo-benefício do PRO-DF II, pode-se dizer que os custos com o programa são elevados e desproporcionais em relação aos resultados alcançados.”

“O número de empregados, a arrecadação tributária e o faturamento das empresas que receberam incentivos econômicos diminuíram nos anos seguintes à emissão dos respectivos AID, sendo que, no mesmo período, a economia do DF vivenciou incremento nos três aspectos citados.”

“Os números apurados na auditoria denotam o pleno fracasso do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRO-DF II.”

Diante dessa situação, torna-se oportuna e necessária a realização de audiência pública destinada a analisar o referido programa, com a finalidade de tirar lições que possam orientar eventuais ações legislativas do Senado Federal com vistas a elevar a eficiência deste ou de outros programas de desenvolvimento regional.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres Pares a este Requerimento.

Sala da Comissão,

Senador HÉLIO JOSÉ

